PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 72/2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTOCICLISTA

Art. 1º O dia Municipal do Motociclista será comemorado no dia 27 de julho, anualmente.

Art. 2º Esta data passará a contar no Calendário Oficial das Datas e eventos do Município de Itajaí.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

É de conhecimento público o acréscimo dos índices de morte no trânsito envolvendo motociclistas, que aumentam de forma assustadora. A educação e a informação são sem dúvida as maneiras mais eficazes para a redução dessa triste estatística.

Diante do exposto, oportuno se toma dizer que a instituição de uma data específica possibilitará a realização de palestras sobre os problemas do trânsito, ressaltando a necessidade de implantação de uma política de trânsito que vise garantir e solucionar os problemas enfrentados diariamente por esta categoria.

Além de que, a criação do dia municipal do motociclista proporcionará o diálogo, debate e campanhas de prevenção de acidentes.

Em razão disso, a inclusão desta data no calendário oficial do município, também será uma forma de reconhecimento e valorização desta categoria, além de propiciar a oportunidade de confraternização.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE ABRIL DE 2017

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB